



EDITAL UFMS/PROPP Nº 5, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU DA UFMS PARA BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais e amparada pela Resolução COUN 80/2018, que estabelece o Plano Institucional de Internacionalização no âmbito da UFMS, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo de candidatos a bolsas de estudo vinculadas ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)**, edição 2020/2021, lançado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Edital CAPES 19/2020.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um Programa da CAPES com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós-graduação **Stricto Sensu** (PPGs) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2. Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, estudantes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após ação da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.

1.3. As propostas devem estar devidamente alinhadas a, pelo menos, um dos sete temas abaixo, constantes no Plano Institucional de Internacionalização da UFMS, demonstrando interação técnico-científica entre o orientador no Brasil e o supervisor no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando:

- a) Ecologia, biomas e sistemas sustentáveis;
- b) Agronegócio;
- c) Saúde humana e saúde animal;
- d) Bioeconomia e biotecnologia;
- e) Novos materiais;
- f) Educação, Linguagens, Etnias, Direitos Humanos e Tecnologias Sociais; ou



g) Cidades Inteligentes.

1.4. A instituição receptora no exterior deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition and fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A CAPES e a UFMS não se responsabilizam por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

1.5. Os benefícios são outorgados, exclusivamente, ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

1.6. De acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses, considerando dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizados anteriormente e (iii) bolsas de estágio no exterior.

1.7. As bolsas são destinadas aos estudantes:

a) regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil com nota igual ou superior a 4;

b) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e

c) que comprovem o nível de proficiência na língua estrangeira, conforme as regras do Edital nº 19/2020-CAPES, transcritas parcialmente no Item 4.8g deste Edital.

1.8. Os valores das bolsas de PDSE estão contidos na Portaria CAPES 125/2018 (https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/16746850/do1-2018-06-01-portaria-n-125-de-29-de-maio-de-2018-16746846).

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento do Edital nº 19/2020-CAPES em sua íntegra, em especial das regras de concorrência, concessão da bolsa e outras informações pertinentes relacionadas à sua implementação.

1.10. Os estudantes dos programas de pós-graduação da UFMS abaixo, participantes do Edital Capes Print 41/2017, não poderão concorrer às cotas de bolsas oferecidas neste Edital:

a) (51001012024P0) Doenças Infecciosas e Parasitárias

b) (51001012005P6) Ecologia e Conservação

c) (51001012007P9) Química

d) (51001012019P7) Saúde e desenvolvimento da Região Centro-Oeste

e) (51001012010P0) Tecnologias Ambientais

2. OBJETIVOS

- 2.1. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- 2.2. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- 2.3. Fortalecer os programas de pós-graduação stricto sensu e o intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- 2.4. Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros às instituições internacionais de excelência;
- 2.5. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras; e
- 2.6. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras.

3. CRONOGRAMA

- 3.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo, e de acordo com item 1.2.1 do Edital Capes 19/2020, este cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos.

Etapas	Datas
Publicação do Edital no portal da Propp e no Boletim Oficial da UFMS	Dia 27 de janeiro de 2021
Período das inscrições no SIGProj	Do dia 1º de fevereiro de 2021 até as 23:59 horas do dia 17 de fevereiro de 2021 (horário oficial de Mato Grosso do Sul)
Divulgação do resultado parcial do enquadramento das propostas	Até o dia 22 de fevereiro de 2021
Interposição de recursos administrativos	De 23 de fevereiro até às 17 horas de 24 de fevereiro de 2021 pelo email dipos.propp@ufms.br (horário oficial de Mato Grosso do Sul)
Divulgação do resultado final do enquadramento das propostas	Até 25 de fevereiro de 2021
Análise de mérito das propostas	Até 08 de fevereiro de 2021
Divulgação do resultado parcial da análise das propostas	09 de março de 2021
Interposição de recursos administrativos	De 10 de março até às 17 horas de 11 de março de 2021 pelo email dipos.propp@ufms.br (horário oficial de Mato Grosso do Sul)
Divulgação do resultado final	Até 12 de março de 2021
Inscrição dos candidatos selecionados no Sistema da CAPES (Sicapes), feito pelo	De 15 de março até as 17 horas de 1º de abril de 2021 (horário oficial de

próprio candidato	Brasília)
Homologação dos candidatos inscritos no Sicapes pela Propp	De 6 de abril até as 17 horas de 12 de abril de 2021 (horário oficial de Brasília)
Emissão das cartas de concessão pela CAPES	A partir do dia 19 de abril de 2021.
Início das atividades do programa de estudos no exterior pelo bolsista	Julho a setembro de 2021.

4. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As inscrições das propostas serão realizadas **on-line** no Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (SIGProj), <https://sigproj.ufms.br>, respeitados os prazos do Item 3.

4.2. O responsável pela submissão da proposta será denominado coordenador da proposta ou proponente.

4.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

4.4. O proponente receberá protocolo de envio da proposta por **e-mail** na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

4.5. A Propp não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. Cada proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.

4.7. As propostas deverão ser apresentadas seguindo o formulário de preenchimento disponível no SIGProj, cujo envio é obrigatório.

4.8. O proponente deverá anexar os seguintes documentos no SIGProj, formato PDF:

a) Plano de Estudos, em português, com, no máximo, 10 (dez) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica, devendo conter, obrigatoriamente: 1) Título; 2) Introdução e Justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema; 3) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudos; 4) Metodologia a ser empregada; 5) Cronograma das atividades; 6) Contribuição do Plano de Estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso; 7) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso; 8) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil e no médio e longo prazos; 9) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso; 10) Atendimento do Plano de Estudos às normas éticas nacionais e internacionais, quando o caso; 11) Justificativa para a escolha da IES de destino e do coorientador no exterior; 12) Plano de atividades para o pós

retorno, destacando como o conhecimento adquirido no período de sanduíche será transmitido para a UFMS); e 13) Referências Bibliográficas.

b) Carta de Recomendação do Orientador, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.

c) Carta de Anuência da Coordenação do PPG ao qual o proponente está vinculado, manifestando-se em favor da candidatura.

d) Carta de Anuência do Supervisor no Exterior, incluindo o período de permanência na instituição estrangeira, atestando o inglês como língua de estudo caso a língua do país de destino não seja utilizada, as condições de infraestrutura para desenvolvimento da pesquisa e declaração por parte da instituição de destino de não cobrança ou isenção de taxas escolares e taxas de bancada;

e) Comprovante de aprovação e responsabilidade do orientador no Brasil, com anuência do coordenador do PPG;

f) Curriculum Vitae no formato Lattes do proponente (estudante);

g) Comprovante de Proficiência Linguística (de inteira responsabilidade do candidato), conforme tabela e requisitos descritos no Anexo III do Edital Capes 019/2020, aqui transcritos:

Para a língua inglesa:

- a) TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos;
- b) TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c) IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou
- d) Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

Para a língua francesa:

- a) TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b) TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c) DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d) DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

Para a língua alemã:

- a) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b) TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c) OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d) DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

Para a língua espanhola:

- a) DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

b) SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction). Exames parciais não serão aceitos pela CAPES..
Para a língua italiana: a) IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano; b) CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou c) CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.
Para candidatos com destino a países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 2 subitem I..
Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2 subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras listadas no item 2 que o teste realizado é equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

5. REQUISITOS

5.1. Serão aceitas propostas científicas de estudantes de doutorado regularmente matriculados nos seguintes PPGs da UFMS, que possuem curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal de 2017 da CAPES, que não aderiram ao Capes-PrInt-UFMS e que possuem linha de pesquisa vinculada ao Plano Institucional de Internacionalização da UFMS (item 1.5 deste Edital):

- a) (51001012023P4) Administração (ESAN)
- b) (51001012013P9) Ciência Animal (FAMEZ)
- c) (51001012012P2) Ciência da Computação (FACOM)
- d) (51001012170P7) Ciência dos Materiais (INFI)
- e) (51001012040P6) Ciências Veterinárias (FAMEZ)
- f) (51001012001P0) Educação (FAED)

- g) (51001012021P1) Educação Matemática (INMA)
- h) (51001012022P8) Ensino de Ciências (INFI)
- i) (51001012020P5) Estudos de Linguagens (FAALC)
- j) (51001012030P0) Ciências Farmacêuticas (FACFAN)
- k) (51001012027P0) Geografia (CPTL)
- l) (51001012011P6) Letras (CPTL)

5.2. Cada PPG indicado no item 5.1 terá direito a uma cota, no mínimo.

5.3. A gestão das cotas institucionais compete à Propp, que poderá alocar eventuais sobras de cotas de um PPG a outro, conforme demanda e alinhamento às linhas de pesquisa e inovação do Plano Institucional de Internacionalização da UFMS.

5.4. O proponente deverá ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil e não possuir título de doutor quando da inscrição da sua candidatura.

5.5. O proponente não pode ter sido contemplado com bolsa de doutorado sanduíche no exterior em qualquer condição, incluindo curso de doutorado realizado anteriormente.

5.6. O proponente deverá:

a) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

b) possuir cadastro no ORCID - Open Research and Contributors Identification, <https://orcid.org/>;

c) preencher os formulários de solicitação e anexar, via SIGProj, todos os documentos comprobatórios necessários, no formato PDF.

5.7. A duração da bolsa de estudos no exterior será de, no mínimo, 4 (quatro) meses e de, no máximo, 6 (seis) meses.

5.8. O orientador na UFMS deverá demonstrar interação técnico-científica com o supervisor no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

5.9. O proponente não poderá ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para os preparativos da defesa de seu trabalho final.

5.10. O proponente deverá ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.

5.11. O proponente deverá ter obtido, preferencialmente, aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes.

5.12. O proponente deverá possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no Anexo III do Edital Capes



6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A avaliação das propostas será realizada por Comissão Técnica-Científica instituída pela Propp e consistirá em 2 (duas) etapas:

a) Etapa 1: Análise Técnica Documental; e

b) Etapa 2: Análise de Mérito.

6.2. A Etapa 1 consiste no exame, por equipe técnica da Propp, das condições de enquadramento do candidato, com base nos seguintes elementos: preenchimento integral e correto do formulário de inscrição; adequação da documentação e informações apresentadas para a inscrição; cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos neste e no Edital CAPES 19/2020.

6.3. Concluída a Etapa 1, os proponentes indeferidos receberão comunicado quanto ao seu resultado, juntamente com o motivo do indeferimento, e não serão submetidos à análise de mérito.

6.4. A Etapa 2 consiste na análise de mérito, acadêmico e científico das propostas, a ser realizada por comissão avaliadora do Grupo Gestor do Projeto Institucional de Internacionalização da UFMS (GGPRINT-UFMS).

a) Na análise de mérito, os avaliadores apreciarão as propostas, atribuindo-lhes notas entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, conforme os critérios especificados abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
Quesitos (0 a 100 pontos)	Peso
Pertinência do plano de estudos para o desenvolvimento da tese, relação com eixos temáticos estratégicos para a internacionalização da UFMS, e sua exequibilidade conforme o cronograma previsto.	Peso 5
Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do orientador no exterior ao plano de estudo proposto; qualidade da instituição de destino no exterior.	Peso 2
Potencial para o aumento da colaboração de médio a longo prazo entre o grupo de pesquisa na UFMS e no exterior em relação ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFMS.	Peso 2
Avaliação da Produção Científica (restrito a artigos publicados em periódicos) do candidato, conforme Qualis Referência (https://propp.ufms.br/files/2019/10/tabela-novosqualis.pdf).	Peso 1
Pontuação Final, dada pela média ponderada	

b) Cada proposta deverá receber nota de dois avaliadores. As propostas com média inferior a 60 (sessenta) serão automaticamente indeferidas.

c) Após a avaliação de mérito das propostas, poderão ser selecionadas e aprovadas as propostas classificadas com média maior ou igual a 60 (sessenta) e no máximo uma proposta por PPG.

d) Em caso de desistência do candidato classificado em primeiro lugar para a cota de um determinado PPG, a cota será atribuída ao

próximo candidato classificado com melhor nota do mesmo PPG.

e) Após o atendimento de uma cota por PPGs, e a UFMS possuindo cotas remanescentes, as cotas serão redistribuídas e a seleção se dará pela ordem decrescente de todas as propostas. Em caso de haver mais propostas aprovadas do que vagas, essas comporão lista de espera.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os proponentes que tiverem suas propostas indeferidas poderão interpor recurso administrativo, nas datas indicadas no cronograma, após a divulgação do motivo do indeferimento.

7.2. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico dipos.propp@ufms.br.

8. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

8.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, obrigatoriamente:

a) apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, segundo Portaria UFMS 141/2020, com o seguinte texto em língua portuguesa: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brasil”; em língua inglesa: “This study was financed in part by the Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brazil”; ou em língua espanhola: “El presente trabajo se realizó con el apoyo de la Fundación Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brasil”;

b) apoio da CAPES, segundo Portaria 206/2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001”; e

c) apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

8.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 8.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o proponente.

8.3. Caso os resultados da proposta, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei nº 13.243, 11 de janeiro de 2016.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O proponente deverá acompanhar todas as etapas da execução da proposta.

9.2. A Propp adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- a) Cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e publicações;
- b) Impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para formação de recursos humanos;
- c) Interações interinstitucionais ocorridas;
- d) Impacto da proposta na produção técnico-científica do proponente e da equipe;
- e) Qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;
- f) Contribuição para difusão de tecnologia/informação;
- g) Intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa; e
- h) Subsídios para implementação de políticas públicas.

9.3. A Propp, durante a vigência da proposta, poderá solicitar informações/relatórios adicionais.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação pelo **e-mail** dipos.propp@ufms.br.

11.3. O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

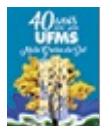
12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste e no Edital CAPES 19/2020, em seus anexos e nas normas e regulamentos vigentes da CAPES, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento ou discordância.



- 12.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à Propp pelo **e-mail** dipos.propp@ufms.br.
- 12.3. A Propp não se responsabilizará por qualquer alteração no quantitativo de cotas e ou alteração de datas no âmbito da Capes.
- 12.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

GECELE MATOS PAGGI
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Gecele Matos Paggi, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 26/01/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2379014** e o código CRC **CF089B15**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000039/2021-05

SEI nº 2379014

